

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 251/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“CONCEDE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Quixabeira**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal n. 059/1995 que “Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município e dá outras providências;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, Lei 050/93, bem como a Constituição Federal no art. 37 inciso XVI, alínea a;

Considerando o Procedimento Administrativo n.001/2017 que apurou as informações necessárias para publicação desse ato administrativo;

Considerando as vacâncias de cargos de professor, decretada em função de aposentadorias voluntárias por tempo de serviço nos últimos anos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido por membro da Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam enquadrados os servidores **Edilson da Silva Lopes e Edinalva Lopes de Brito Rios** que possuíam dois cargos em concurso público neste Município, de Assessor Técnico e outro de Professor, para exercer suas funções com carga horária de 40 hr semanal, extinguindo assim seus cargos técnicos, mediante apuração do Procedimento Administrativo n.001/2017.

Art. 2º - Os servidores deverão comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para serem empossados e lotados em seus respectivos locais de serviço.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos e Protocolo autorizado a proceder a investidura destes servidores em suas novas funções, mediante matrícula em folha de pagamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Setembro de 2017.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal


GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com